



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÓPEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE 001/2024

CURSOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

OBJETO

Contratação de serviços de oferta de curso: “Semana Nova Lei de Licitações Públicas” para os servidores da Câmara Municipal de Paraopeba. O qual será realizado pela empresa Instituto Plenum, do dia 21 a 23 de fevereiro de 2024, em Belo Horizonte – MG.

O curso será disponibilizado pela empresa “Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda-EPP - CNPJ 21.650.715/0001-60.

JUSTIFICATIVA

O curso será realizado no Auditório Faculdade UNA, rua dos Aimorés, 1451 – Lourdes em Belo Horizonte/MG, e proporcionará a capacitação dos agentes envolvidos em contratações públicas. Promovendo o aperfeiçoamento e a atualização dos servidores da Câmara Municipal de Paraopeba com o intuito de adquirir e/ou aprimorar técnicas de acordo com a nova lei de licitações, lei nº 14.133.

A contratação de serviços para inscrição em cursos de seleção e treinamento é um serviço que possibilita ao serviço público um princípio de continuação no aprimoramento e capacitação dos servidores. A participação em cursos de capacitação e treinamento proporciona aos servidores a oportunidade de estudar, se aprimorar e capacitar com as atualizações legislativas, entendimentos dos tribunais, jurisprudências e interpretações mais recentes de diversos assuntos e temáticas inerentes a administração pública o que os auxilia no desempenho das funções.

OBJETIVO

Objetiva-se com a conclusão da demanda equipar dos servidores com as ferramentas necessárias para atuar nos processos licitatórios da casa legislativa, promovendo um desempenho mais eficiente e atendendo melhor às necessidades da administração.

DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

A contratação de direta é um tema contemplado em um dos dispositivos da Lei das Estatais, lei nº 14.133/2021, ela prevê a possibilidade de contratação de serviços para treinamento e aperfeiçoamento pessoal. Mas, para isso, é necessário que se alcance o exato significado das expressões: inviabilidade de competição, art. 74 (caput) e notória especialização, art. 74, § 3º:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÓPEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O congresso “Semana Nova Lei de Licitações Públicas”, é promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda-EPP. Um dos palestrantes é o atual Ministro do TCU e relator da Lei de Licitações, que participou ativamente na construção da nova lei, além do Pedro Henrique Magalhães Azevedo mestre em administração pública e atuado como analista interno do TCE. Enfim, os palestrantes são, indiscutivelmente, um dos maiores autoridades em licitações e contratos do Brasil, tornando o evento incomparável pela notória especialização daqueles que irão conduzi-lo, motivo pelo qual, não há que se falar em pesquisa de outros cursos no mercado.

A Lei Federal nº 14.133/21, é uma lei de promulgação recente, que trouxe inovações em um dos regramentos mais centrais do direito público. Dessa forma, os servidores estarão aptos a aplicar os dispositivos da nova lei com segurança e dinamismo. O escopo da Semana Nova Lei de Licitações Públicas vislumbra um formato que possibilita aos participantes em cada palestra e oficina a promoção da segurança jurídica em rito que acompanha a lógica do processo de contratação, tornando esse congresso único e de



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÓPEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

formato inédito. Principalmente com a participação de renomados palestrantes que estão intimamente relacionados com a nova lei de licitações.

A capacitação terá como objetivo oferecer conhecimentos a respeito da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei 14.133/2021, que substituiu a Lei 8.666/93 a partir de 30 de Dezembro de 2023. O Congresso será uma sólida imersão em formato de trilha de aprendizagem. Cada palestra, cada oficina foi pensada a fim de prover segurança jurídica, em rito que acompanha a lógica do macroprocesso de contratação.

O formato da capacitação terá os seguintes pilares: Conhecimento - Praticidade no uso da Nova Lei de Licitações e Contratos, Segurança Jurídica - Capacitação com grandes juristas e profissionais dos órgãos de controle, 3 dias de absorção prática do regramento, Material Exclusivo - Material de apoio específico com abordagem sistêmica e didática, Interação - Dúvidas tiradas com os melhores especialistas, Network - Troca de informações com agentes públicos de diversos órgãos.

DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A escolha que recaiu sobre a empresa deverá recair sobre a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA (CNPJ 21.650.715/0001-60), pelos motivos a seguir:

Apresentou atestados de capacidade técnica condizentes com o termo de referência e congresso;

- Atestado de Capacidade Técnica Câmara Municipal de Guaranésia;
- Atestado de Capacidade Técnica Câmara Municipal de Nanuque;
- Atestado de Capacidade Técnica Câmara Municipal de Catas Altas

Apresentou relação de profissionais palestrantes e organizadores também com notória especialização (vide documento de Programação do Curso):

- **Antônio Anastasia**

Ministro do Tribunal de Contas da União (2022- atual)

Bacharel em Direito (1983) e Mestre em Direito Administrativo (1990) pela Faculdade de Direito da UFMG

Professor de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da UFMG (1993-2022)

Senador da República por Minas Gerais (2015-2022)

Vice-governador Estado de Minas Gerais (2007-2010)

Governador Estado de Minas Gerais (2010-2014)

Secretário-Executivo dos Ministérios do Trabalho e da Justiça (1995-2001)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÓPEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretário de Estado das pastas do Planejamento (2003-2006), Administração (1994), Defesa Social (2005-2006) e Cultura (1994), todos do Governo de Minas Gerais

Presidente da Fundação João Pinheiro (1991)

Assessor do Relator da IV Assembleia Constituinte de Minas Gerais (1988-1989)

- **Pedro Henrique Magalhães Azevedo**

Mestre em Administração Pública pela Escola de Governo da Fundação João Pinheiro (2017). Pós graduado em Direito Público pela Universidade Gama Filho (2013). Advogado. Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Coordenador de Fiscalização da Macrogestão Governamental do Estado de Minas Gerais (2019 – 2020). Professor de graduação, pós-graduação e de cursos preparatórios para concursos públicos nas disciplinas Orçamento Público, Direito Financeiro e Direito Administrativo.

- **Carlos Tiago J. De Azevedo**

Especialista em Administração Pública, Planejamento e Gestão Governamental Sociólogo, Bacharel em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Viçosa - UFV, com ênfase em Ciência Política, Estudou Relações Internacionais e Ciência Política na Universidade da Beira Interior - UBI - Covilhã - Portugal; Atuou como professor Convidado da Escola de Governo da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano – MG; Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico na Prefeitura Municipal de Ponte Nova; Coordenador do Projeto Piloto da Municipalização da Gestão Estratégica do Governo do Estado de Minas Gerais, implantadas no Município de Ponte Nova; Atua em áreas de pesquisas e consultorias relacionadas; Federalismo, Políticas Públicas; administração pública com experiência em auditorias nas áreas de contabilidade, licitações e contratos, convênios, gestão de recursos e programas de ações e melhorias das práticas administrativas municipais, com tomada de decisões e capacitação de Agentes Políticos.. Atualmente ocupa o cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar na Câmara Municipal de Belo Horizonte, Professo-Coordenador do Departamento de Licitações e Contratos do Instituto Plenum Brasil; Professor/Autor de Microfundamento: Gestão De Captação de Recursos e Investimentos do curso de Curso de Tecnologia em Gestão Pública – PUC-Minas e ocupa a presidência do Instituto Minas Gerais.

- **Dr. Raphael Rodrigues Ferreira**

Doutor em Direito (2019-2023), Mestre em Direito (2018) e Bacharel em Direito (2014), todos pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (FDUFMG). Ex-Consultor-Geral de Técnica-Legislativa do Estado de Minas Gerais. Advogado e Sócio do escritório Rodrigues Moreira Consultores e Advogados. Professor de Direito Administrativo na Faculdade de Direito da



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÓPEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

UFMG. Professor do Programa de Pós-Graduação da Escola Superior Dom Helder Câmara. Professor do Instituto Plenum Brasil.

- **Dr. João Lembi**

Advogado, Mestre em Direito Público pela Universidade FUMEC. Pós-graduando em Poder Legislativo e Políticas Públicas pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Palestrante e consultor especialista em Direito Público Municipal e Poder Legislativo. Diretor jurídico do Instituto Plenum Brasil.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA SUA EXECUÇÃO

Os cursos serão ministrados no formato presencial em horário como previsto no cronograma anexo, consoante especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do Curso	Carga Horária	Quantidade	Valor por inscrição	Valor total	Desconto (se for o caso)	Valor total com desconto (se for o caso)
1	“Semana Nova Lei de Licitações Públicas” relacionados à implementação e uso da nova lei de licitações pelos municípios.	16hs	5	R\$1.690,00	R\$ 8.450		
Valor Total: R\$ 8.450,00							

No valor do curso, estão inclusos:

Apostila exclusiva, material de apoio (caneta e bloco de anotações) e certificado de Participação.

Os participantes do curso irão receber o Livro Manual Nova Lei de Licitações Anotada e Comparada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Paraopeba, na dotação abaixo discriminada:

Ficha/Dotação:

18/ 01.01.01.031.0010.2004.3.3.90.30.00-34



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÓPEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação. Elaborar a lista de presença dos participantes;

Emitir certificados de participação;

Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;

Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

PAGAMENTO

O pagamento a favor do contratado será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da execução dos cursos, conforme datas previstas na tabela do item 4, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, com as devidas retenções apontadas e, se a empresa é ou não, optante pelo simples nacional, a qual será devidamente atestada



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÓPEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

pelo setor competente. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões:

I - Negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho;

II - Situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais;

III – Falência e Concordata;

Sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa, conforme Lei 14.133/2021:

Advertência;

Multa no importe de até 30% (trinta por cento) sob o valor do contrato;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto e pelos elementos anexados no processo nº 17.788/2023, entendo que a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA (CNPJ 21.650.715/0001-60) preenche os requisitos para a requerida contratação.

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovo o Termo de Referência e determino ao setor de licitações para a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÓPEBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mauro Rodrigues Brasilino

Presidente da Câmara Municipal de Paraopeba

